



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA PRIMEIRA EMISSÃO DA TTCH4 PARTICIPAÇÕES S.A.

Celebram este "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Primeira Emissão da TTCH4 Participações S.A.*" ("Aditamento"):

TTCH4 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2.377, Bairro Itoupava Norte, CEP 89052-381, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 42.554.669/0001-75, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42300054542, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora");

e, de outro lado,

TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre A, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

e ainda, como fiadoras e principais pagadoras, solidariamente entre si e com a Emissora,

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2.377, Bairro Itoupava Norte, CEP 89052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 01.964.690/0001-61, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE 42202362765, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Transpotech Peças e Serviços");



TRANSPOTECH TRANSPORTES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, na Rua Bahia, nº 2291, Galpão B, Sala 03, Bairro Salto, CEP 89032-002, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.842/0001-51, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE 42205843748, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Transpotech Transportes");

TRANSPOTECH REPRESENTAÇÕES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2.377, Sala 01, Bairro Itoupava Norte, CEP 89052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.085/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE 42205892170, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Transpotech Representações", e em conjunto com Transpotech Peças e Serviços e Transpotech Transportes, "Fiadoras"),

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

RESOLVEM celebrar este Primeiro Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

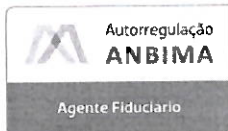
CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora e as Fiadoras aprovaram a Emissão, a Oferta, a outorga da Fiança, da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, conforme a (i) deliberação da única sócia da Transpotech Peças e Serviços realizada em 12 de julho de 2023 ("Deliberação da Única Sócia da Transpotech Peças e Serviços"); (ii) da deliberação da única sócia da Transpotech Transportes realizada em 12 de julho de 2023 ("Deliberação da Única Sócia da Transpotech Transportes"); (iii) da deliberação da única sócia da Transpotech Representações realizada em 12 de julho de 2023 ("Deliberação da Única Sócia da Transpotech Representações", e em conjunto com a AGE da Emissora, Deliberação da Única Sócia da Transpotech Peças e Serviços e Deliberação da Única Sócia da Transpotech Transportes, "Atos Societários") e Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de julho de 2023;
- (ii) em 12 de julho de 2023, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Primeira Emissão da TTCH4 Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), o qual foi arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o nº ED007471000,



em sessão de 17 de julho de 2023 e protocolizado perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Blumenau, no estado de Santa Catarina e na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo (em conjunto, "Cartórios de Títulos e Documentos");

- (iii) as Partes celebraram, nesta data, o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*" para corrigir erro material em seu Anexo I ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária");
- (iv) em razão da celebração do Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, as Partes celebraram, nesta data, o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*" para ajustar os valores do Montante Destinado para Aquisição de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão) e do Montante Destinado ao Reembolso de Aquisição de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária" e em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, simplesmente "Aditamentos aos Contratos de Garantia");
- (v) as Partes desejam celebrar o presente aditamento à Escritura de Emissão para alterar a sua Cláusula 3.7.1, para refletir o ajuste promovido nos Aditamentos aos Contratos de Garantia, e corrigir os valores do Montante Destinado para Aquisição de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão) e do Montante Destinado ao Reembolso de Aquisição de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão) e promover ajustes para correção de erros materiais em determinadas datas constantes dos cronogramas de pagamento;
- (vi) adicionalmente, a Condição Suspensiva das Garantias Reais mencionadas, respectivamente no Contrato de Alienação Fiduciária, celebrado entre a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário em 12 de julho de 2023, e no Contrato de Cessão Fiduciária celebrado entre a Emissora, a Transpotech Peças e Serviços e o Agente Fiduciário em 12 de julho de 2023 foi devidamente implementada;
- (vii) Em decorrência do disposto no item (vi) acima, nos termos da Cláusula 4.23.4 da Escritura de Emissão, as Debêntures passam a ser da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a verificação da Condição Suspensiva das Garantias Reais; e
- (viii) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão) ou deliberação societária adicional da Emissora e/ou das Fiadoras para aprovar as matérias objeto deste Primeiro Aditamento.



ISTO POSTO, resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA I - TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente Aditamento.

CLÁUSULA II - REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Este Aditamento será protocolado no prazo de 1 (um) Dia Útil contados da data de sua assinatura (i) na JUCESC, de acordo com o disposto no artigo 62, II, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) nos Cartórios de Títulos e Documentos, em razão da prestação da Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA III - ALTERAÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1. As Partes, por meio deste Aditamento, acordam em:

3.1.1. Alterar a redação da Cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigor conforme abaixo:

"3.7.1 A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão integral e exclusivamente utilizados pela Emissora, na gestão ordinária de seus negócios, da seguinte forma: (i) R\$ 54.212.431,12 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos) para fins de investimento em bens de capital (capex) por meio da aquisição de equipamentos de movimentação de carga, tais como, empilhadeiras, rebocadores e plataformas aéreas ("Montante Destinado para Aquisição de Equipamentos")"; e (ii) o saldo remanescente, que imediatamente antes das deduções dos custos e despesas da Oferta, corresponde a R\$ 25.787.568,88 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para fins de reembolso de despesas de investimento em bens de capital (capex) por meio da aquisição de equipamentos de movimentação de carga, tais como, empilhadeiras, rebocadores e plataformas aéreas adquiridos em período inferior à 24 (vinte e quatro) meses da Data de Emissão ("Montante Destinado ao Reembolso de Aquisição de Equipamentos")."

3.1.2. Alterar a integralidade da Escritura de Emissão, considerando que as Debêntures que antes eram da espécie quirografária, com garantia fidejussória, passam a ser da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional. Desta forma, todas as cláusulas que mencionavam que



as Debêntures eram da espécie quirografária, com garantia fidejussória, são alteradas para indicar expressamente que as Debêntures são da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional.

- 3.1.3. Alterar a Cláusula 4.5. da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.5. Espécie. As Debêntures são da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações."

- 3.1.4. Excluir as Cláusulas 4.23.3 e 4.23.4 da Escritura de Emissão;
- 3.1.5. Excluir a alínea "(ix)" e renumerar as demais alíneas da Cláusula 6.1.3, bem como excluir o Anexo III, ambos da Escritura de Emissão;
- 3.1.6. Alterar o Anexo I e o Anexo II, ambos da Escritura de Emissão, para correção de erro material nas datas de pagamento, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, ambos constantes da versão consolidada da Escritura de Emissão nos termos do Anexo A ao presente Aditamento.

CLÁUSULA IV - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão e não expressamente alterados por este Aditamento, incluindo, sem se limitar, as declarações da Companhia e das Fiadoras, previstas na Cláusula 10 da Escritura de Emissão, bem como as obrigações adicionais da Companhia e das Fiadoras previstas na Cláusula 7 da Escritura de Emissão.

4.1.1. O Anexo A a este Aditamento representa a versão consolidada da Escritura de Emissão, refletindo as alterações objeto deste Aditamento e acordado entre as Partes.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as



Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.5. As Partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e II, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil").

5.6. Para os fins deste Aditamento, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos do artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

5.7. Este Aditamento será assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Aditamento em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Aditamento é, para todos os fins, 20 de julho de 2023, data em que as Partes alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Aditamento.

5.8. Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

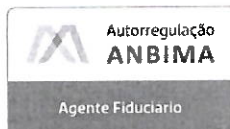
5.9. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento de forma digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 20 de julho de 2023.



(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

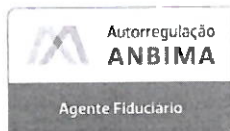


(Página de Assinaturas 1 de 4 do Primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Primeira Emissão da TTCH4 Participações S.A.)

TTCH4 PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by
RICARDO CRISTIANO ORBKA
Assinado por RICARDO CRISTIANO ORBKA-00483335907
CPF: 00483335907
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:56:49 BRT
ICP-Brasil
F:38A459297564D48BE32E082ECDC2872

DocuSigned by
Elton Lages
Assinado por ELTON LAZARI-00010743008
CPF: 00010743008
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:49:56 BRT
ICP-Brasil
A:BE8FD667154457D91E62434343C473F



(Página de Assinaturas 2 de 4 do Primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Primeira Emissão da TTCH4 Participações S.A.)

TRUSTEE DTVM LTDA.

DocuSigned by
Estevam Boral
Assinado por: ESTEVAM BORAL
CPF: 37069991878
Data/Hora da Assinatura: 2007/02/23 | 16:20:53 BRT
ICP-Brasil
126C32FD5066427BA7F240722042E5D0

DocuSigned by
Juliana Mayumi Naga
Signed By: JULIANA MAYUMI NAGAI-44329577827
CPF: 44329577827
Signing Time: 2007/02/23 | 16:21:57 BRT
ICP-Brasil
5BBD616FD31B406DB923FB6DA06CE907



(Página de Assinaturas 3 de 4 do Primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Primeira Emissão da TTCH4 Participações S.A.)

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

DocuSigned by
RICARDO CRISTIANO ORRICA
Assinado por: RICARDO CRISTIANO ORRICA 00483335907
CPF: 00483335907
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:56:54 BRT
ICP-Brasil
F36A459257564D48BE32E082ECDC2872

DocuSigned by
Elton Lazari
Assinado por: ELTON LAZARI 00010743006
CPF: 00010743006
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:50:00 BRT
ICP-Brasil
ABE6FD8B7154457D91E02434343C472F

TRANSPOTECH TRANSPORTES LTDA.

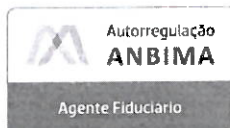
DocuSigned by
RICARDO CRISTIANO ORRICA
Assinado por: RICARDO CRISTIANO ORRICA 00483335907
CPF: 00483335907
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:57:03 BRT
ICP-Brasil
F36A459257564D48BE32E082ECDC2872

DocuSigned by
Elton Lazari
Assinado por: ELTON LAZARI 00010743006
CPF: 00010743006
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:50:04 BRT
ICP-Brasil
ABE6FD8B7154457D91E02434343C472F

TRANSPOTECH REPRESENTAÇÕES LTDA.

DocuSigned by
RICARDO CRISTIANO ORRICA
Assinado por: RICARDO CRISTIANO ORRICA 00483335907
CPF: 00483335907
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:56:50 BRT
ICP-Brasil
F36A459257564D48BE32E082ECDC2872

DocuSigned by
Elton Lazari
Assinado por: ELTON LAZARI 00010743006
CPF: 00010743006
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:50:08 BRT
ICP-Brasil
ABE6FD8B7154457D91E02434343C472F



(Página de Assinaturas 4 de 4 do Primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Primeira Emissão da TTCH4 Participações S.A.)

Testemunhas:

DocuSigned by
Guilherme Alcantara Nunes
Signed By: GUILHERME ALCANTARA NUNES 12891274524
CPF: 12891274524
Signing Time: 20/07/2023 | 18:47:48 BRT
ICP-Brasil
888E0B096714792043C8C85074EFABE

DocuSigned by
Deise Moreno Antunes
Assinado por: DEISE MORENO ANTUNES
CPF: 38653760581
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 19:47:31 BRT
ICP-Brasil
638808703C8446EEBC584BC50902A7E1

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
SÔNIA MARY BRAGA VARELA - Oficial Registradora
Rua 16 de Novembro, 769, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC, 89010-902
(47) 3326-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo: 192460 Data: 27/07/2023 Qualidade: Integral
Registro: 191622 Data: 27/07/2023 Livro: B-900 Folha: 470
Apresentante: Elton Lazari
Emolumentos: Registro: R\$ 142,67, FRJ: R\$ 32,42, ISS: R\$ 2,85 - Total R\$ 177,94 -
Recibo nº: 627990
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSX25754-LDCE
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Blumenau - 27 de julho de 2023
Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta

